DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 8
Ratificação 8
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 9
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.050 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.024 - CM.

ALTERA O ART. 2º, DA LEI Nº 3.588, DE 25 DE JUNHO DE 2021 - CM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei nº 3.588, de 25 de junho de 2021-CM, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°. Fica vedada a remoção ou sobreposição de placas de inauguração, reinauguração, ampliação ou reforma de próprios públicos municipais quando estes forem remodelados, ampliados ou reformados.

§1º Caso seja necessária a remoção provisória, a recolocação das placas deverá ocorrer após a conclusão das obras de reinauguração, ampliação ou reforma.

§2º Não incidirá a vedação constante no caput deste artigo quando se tratar de obras públicas incompletas ou daquelas que, embora concluídas, não estejam em condições de atender aos fins a que se destinam ou que estejam impossibilitadas de entrar em funcionamento imediato".

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas pelas dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 22 de Novembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 1.001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ANUÊNIO PARA A PROFESSORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - Conceder, para a Senhora LUCINÉIA APARECIDA LOPES LOURENÇO ALFENA - portadora do Registro Geral n.º 18.695.467 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica I (Ensino Fundamental), acréscimo de 1% (um por cento) a título de Gratificação de Anuênio calculado sobre o salário base mensal, consoante os termos constantes da Lei Complementar n.º 120 de 26 de Novembro de 2.009.

I – 32.º período apurado de 24 de Novembro de 2023 a 23 de Novembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecidas nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 23 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Aline Piai Paro Gharibian - portadora do Registro Geral n.º 28.076.171-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Alimentos, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 4.º período apurado de 30 de Janeiro de 2018 a 27 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 27 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de

Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Bruna Rodrigues de Carvalho dos Santos - portadora do Registro Geral n.º 46.188.632-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 22 de Janeiro de 2018 a 13 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 13 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.004, DE 25 DE NOVEMRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Catia Aparecida Spagnol - portadora do Registro Geral n.º 41.240.171-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 4.º período apurado de 14 de Novembro de 2017 a 14 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 14 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Cristiane Aparecida de Sousa Penteado - portadora do Registro Geral n.º 42.974.546-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 08 de Abril de 2019 a 10 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 10 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de

2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.006, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Daniel Henrique Barbosa Reis - portador do Registro Geral n.º 49.055.693-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 09 de Fevereiro de 2018 a 01 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 01 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Davi Thomaz - portador do Registro Geral n.º 25.189.286-4 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 08 de Fevereiro de 2018 a 10 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 10 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

RETIFICA E COMPLEMENTA OS PERÍODOS ANTERIORES DE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - RETIFICAR E COMPLEMENTAR, para a Senhora FABIOLA JORGE DRUBI - portadora do Registro Geral n.º 1.774.456 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

"I – 1.º período apurado de 04 de Janeiro de 2002 a 07 de Janeiro de 2017;

II – 2.º período apurado de 08 de Janeiro de 2017 a 17 de Junho de 2012;

III – 3.º período apurado de 18 de Junho de 2012 a 10 de Maio de 2019;

IV – 4.º período apurado de 11 de Maio de 2019 a 09 de Outubro de 2024."

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a

documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Guilherme Piai Alves - portador do Registro Geral n.º 45.734.900-1 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo II, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 04 de Março de 2018 a 18 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 18 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Ivan Zeitum - portador do Registro Geral n.º 49.053.412-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 08 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 30 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.011, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Lais Paro Presotto - portadora do Registro Geral n.º 41.994.743-7 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 08 de Fevereiro de 2018 a 21 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 21 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de

2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.012, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Lazara Aparecida Magalhaes - portador do Registro Geral n.º 15.642.712 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 22 de Janeiro de 2018 a 03 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 03 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Mariana Jorgete Rodrigues - portadora do Registro Geral n.º 44.163.339-0 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 3.º período apurado de 05 de Março de 2018 a 21 de Outubro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 21 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.014, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Paula Fernanda Francisco - portador do Registro Geral n.º 45.441.422-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Gerais, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2.013.

I – 1.º período apurado de 04 de Fevereiro de 2013 a 26 de Agosto de 2018.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Aline Piai Paro Gharibian - portadora do Registro Geral n.º 28.076.171-5 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro de Alimentos, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que a funcionária em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 02 de Setembro de 2002 até o dia 27 de Outubro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 27 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.016, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA O FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para o Senhor Antonio Marcos Rufino de Oliveira - portador do Registro Geral n.º 21.721.682 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que o funcionário em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 16 de Outubro de 2004 até o dia 25 de Outubro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 25 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.017, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Catia Aparecida Spagnol - portadora do Registro Geral n.º 41.240.171-X SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que a funcionária em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 13 de Maio de 2002 até o dia 14 de Outubro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de

sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 14 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 1.018, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.024.

CONCEDE ADICIONAL DE SEXTA PARTE PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIAB TAHA, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CONCEDER, para a Senhora Fabiola Jorge Drubi - portadora do Registro Geral n.º 1.774.456 SSP/SP, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, o Adicional de Sexta Parte no importe de 1/6 (um sexto) dos proventos da funcionária pública municipal, nos termos da Lei Complementar n.º 162, de 01 de Fevereiro de 2012.

Parágrafo Único – O benefício pecuniário que a funcionária em apreço faz jus compreende o período aquisitivo de apuração do dia 04 de Janeiro de 2002 até o dia 09 de Outubro de 2024, correspondente a 7.300 (sete mil e trezentos) dias de efetivo exercício.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao último dia 09 do mês de Outubro do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 25 de Novembro de 2.024.

DIAB TAHA

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA
PROCESSO Nº 5571/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o ato de RATIFICAÇÃO da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2024**, conforme Contratos relacionados abaixo, que trata da Contratação de empresa de serviços mecânicos com fornecimento de peças manutenção para manutenção dos veículos e maquinários da Frota Municipal conforme Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual, à favor de:

- MARAISA SAGIORATTO AUTOPECAS LTDA – ME
C.N.P.J. nº 56.942.491/0001-44

- **Contrato nº 378/2024**, de 22/11/2024, pelo valor total de **R$** 55.209,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e nove reais).

Ao Departamento de Contabilidade e Orçamento para as providências seqüenciais cabíveis.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 22 de novembro de 2024.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Prefeitura Municipal de Colina

Balanço Orçamentário

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024 — **Consolidado**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	PREVISTAS ATÉ O MÊS	REALIZADA ATÉ O MÊS	SALDO A REALIZAR
RECEITAS CORRENTES	**172.386.500,00**	**180.597.551,27**	**149.079.010,11**	**138.374.840,77**	**42.222.710,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.185.000,00	17.185.000,00	14.050.491,41	15.617.660,99	1.567.339,01
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.144.789,80	1.207.631,64	192.368,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.551.683,22	1.619.833,01	1.336.539,26	1.056.814,76	563.018,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	40.000,00	40.000,00	32.708,28	17.063,89	22.936,11
RECEITA DE SERVIÇOS	5.939.000,00	6.329.000,00	5.160.694,35	5.908.400,00	420.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.138.816,78	150.691.718,26	124.598.513,91	112.178.606,87	38.513.111,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.132.000,00	3.332.000,00	2.755.273,10	2.388.662,62	943.337,38
RECEITAS DE CAPITAL	**301.000,00**	**2.501.000,00**	**2.446.129,81**	**3.874.552,94**	**-1.373.552,94**
ALIENAÇÃO DE BENS	101.000,00	101.000,00	82.588,41	0,00	101.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.400.000,00	2.363.541,40	3.874.552,94	-1.474.552,94
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	**21.157.500,00**	**21.157.500,00**	**17.300.635,85**	**18.047.019,81**	**3.110.480,19**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**116.000,00**	**116.000,00**	**93.180,48**	**38.662,51**	**77.337,49**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**151.646.000,00**	**162.057.051,27**	**134.317.684,55**	**124.241.036,41**	**37.816.014,86**
OP. DE CRÉDITO - REFINANC. (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL COM REFINANC. (III) = (I + II)	**151.646.000,00**	**162.057.051,27**	**134.317.684,55**	**124.241.036,41**	**37.816.014,86**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (V) = (III + IV)	**151.646.000,00**	**162.057.051,27**	**134.317.684,55**	**124.241.036,41**	**37.816.014,86**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENT./ REDUÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADA	DESPESA PAGA	SALDO A EMPENHAR	SALDO A LIQUIDAR	SALDO A PAGAR
DESPESAS CORRENTES	**147.120.049,05**	**10.390.129,15**	**157.510.178,20**	**123.605.974,66**	**111.977.318,73**	**107.091.786,05**	**33.904.203,54**	**11.628.655,93**	**4.885.532,68**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.450.434,34	-3.368.214,04	75.082.220,30	54.688.147,39	54.688.147,39	51.695.347,10	20.394.072,91	0,00	2.992.800,29
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.668.614,71	13.758.343,19	82.426.957,90	68.917.827,27	57.289.171,34	55.396.438,95	13.509.130,63	11.628.655,93	1.892.732,39
DESPESAS DE CAPITAL	**4.359.541,64**	**10.191.601,41**	**14.551.143,05**	**10.005.318,23**	**6.104.110,88**	**5.151.539,50**	**4.545.824,82**	**3.901.207,35**	**952.571,38**
INVESTIMENTOS	3.273.541,64	9.111.601,41	12.385.143,05	7.940.622,08	4.050.541,31	3.231.090,80	4.444.520,97	3.890.080,77	819.450,51
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.086.000,00	1.080.000,00	2.166.000,00	2.064.696,15	2.053.569,57	1.920.448,70	101.303,85	11.126,58	133.120,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.409,31**	**-50.000,00**	**409,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS INTRAORÇAMENTARIAS	**116.000,00**	**-13.000,00**	**103.000,00**	**101.823,07**	**71.151,17**	**71.151,17**	**1.176,93**	**30.671,90**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**151.646.000,00**	**20.518.730,56**	**172.164.730,56**	**133.713.115,96**	**118.152.580,78**	**112.314.476,72**	**38.451.205,29**	**15.560.535,18**	**5.838.104,06**
AMORT. DÍVIDA - REFINANC. (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUB. COM REFINANC. (VIII)=(VI + VII)	**151.646.000,00**	**20.518.730,56**	**172.164.730,56**	**133.713.115,96**	**118.152.580,78**	**112.314.476,72**	**38.451.205,29**	**15.560.535,18**	**5.838.104,06**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.088.455,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X)=(VIII + IX)	**151.646.000,00**	**20.518.730,56**	**172.164.730,56**	**133.713.115,96**	**124.241.036,41**	**112.314.476,72**	**38.451.205,29**	**15.560.535,18**	**5.838.104,06**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
1 - LEGISLATIVA	**2.750.000,00**	**0,00**	**2.750.000,00**	**1.890.511,15**	**859.488,85**	**1.828.856,30**	**61.654,85**
31 - AÇÃO LEGISLATIVA	2.750.000,00	0,00	2.750.000,00	1.890.511,15	859.488,85	1.828.856,30	61.654,85
4 - ADMINISTRAÇÃO	**16.240.000,00**	**1.639.300,00**	**17.879.300,00**	**12.322.050,01**	**5.557.249,99**	**11.952.263,86**	**369.786,15**
62 - DEFESA INTERESSE PÚBLICO NO PROC. JUDIC.	810.000,00	-12.000,00	798.000,00	587.756,53	210.243,47	574.170,29	13.586,24
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	833.000,00	14.500,00	847.500,00	712.710,11	134.789,89	686.827,76	25.882,35
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.573.000,00	1.709.800,00	14.282.800,00	9.373.639,83	4.909.160,17	9.139.200,93	234.438,90
123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.024.000,00	-73.000,00	1.951.000,00	1.647.943,54	303.056,46	1.552.064,88	95.878,66
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	**270.000,00**	**69.000,00**	**339.000,00**	**245.867,73**	**93.132,27**	**215.376,23**	**30.491,50**
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	270.000,00	69.000,00	339.000,00	245.867,73	93.132,27	215.376,23	30.491,50
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	**4.397.000,00**	**280.866,02**	**4.677.866,02**	**3.767.288,05**	**910.577,97**	**3.334.565,14**	**432.722,91**
243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	547.000,00	19.453,09	566.453,09	482.540,41	83.912,68	423.982,35	58.558,06
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.850.000,00	261.412,93	4.111.412,93	3.284.747,64	826.665,29	2.910.582,79	374.164,85
10 - SAÚDE	**43.198.949,05**	**6.743.833,01**	**49.942.782,06**	**41.648.096,35**	**8.294.685,71**	**34.784.624,95**	**6.863.471,40**
301 - ATENÇÃO BÁSICA	25.642.534,25	4.220.974,69	29.863.508,94	24.882.715,54	4.980.793,40	21.847.841,53	3.034.874,01
302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	14.669.107,40	1.751.177,71	16.420.285,11	14.415.485,44	2.004.799,67	10.726.159,42	3.689.326,02
303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	974.000,00	228.575,89	1.202.575,89	777.036,45	425.539,44	651.471,87	125.564,58
304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	945.307,40	134.200,87	1.079.508,27	632.195,61	447.312,66	619.888,42	12.307,19
305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	968.000,00	408.903,85	1.376.903,85	940.663,31	436.240,54	939.263,71	1.399,60
12 - EDUCAÇÃO	**43.469.000,00**	**3.820.796,02**	**47.289.796,02**	**35.536.423,34**	**11.753.372,68**	**33.514.634,10**	**2.021.789,24**
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	25.195.000,00	2.156.558,34	27.351.558,34	20.161.562,65	7.189.995,69	18.604.311,44	1.557.251,21
362 - ENSINO MÉDIO	111.000,00	-15.000,00	96.000,00	76.233,49	19.766,51	76.233,49	0,00
363 - ENSINO PROFISSIONAL	1.097.000,00	-45.000,00	1.052.000,00	803.751,46	248.248,54	758.111,97	45.639,49
364 - ENSINO SUPERIOR	525.000,00	388.200,00	913.200,00	662.100,00	251.100,00	662.100,00	0,00
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.297.000,00	1.367.037,68	17.664.037,68	13.619.775,74	4.044.261,94	13.236.077,20	383.698,54
366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	7.000,00	-7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	237.000,00	-24.000,00	213.000,00	213.000,00	0,00	177.800,00	35.200,00
13 - CULTURA	**780.026,85**	**1.788.559,44**	**2.568.586,29**	**1.673.030,50**	**895.555,79**	**1.635.972,46**	**37.058,04**
392 - DIFUSÃO CULTURAL	780.026,85	1.788.559,44	2.568.586,29	1.673.030,50	895.555,79	1.635.972,46	37.058,04
15 - URBANISMO	**11.651.607,39**	**2.772.723,37**	**14.424.330,76**	**10.981.398,84**	**3.442.931,92**	**9.067.937,25**	**1.913.461,59**
452 - SERVIÇOS URBANOS	11.651.607,39	2.772.723,37	14.424.330,76	10.981.398,84	3.442.931,92	9.067.937,25	1.913.461,59
17 - SANEAMENTO	**6.610.000,00**	**4.053.787,45**	**10.663.787,45**	**9.048.259,81**	**1.615.527,64**	**6.278.727,47**	**2.769.532,34**
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO	6.610.000,00	4.053.787,45	10.663.787,45	9.048.259,81	1.615.527,64	6.278.727,47	2.769.532,34
18 - GESTÃO AMBIENTAL	**22.026,85**	**-11.000,00**	**11.026,85**	**0,00**	**11.026,85**	**0,00**	**0,00**
541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.026,85	-11.000,00	11.026,85	0,00	11.026,85	0,00	0,00
20 - AGRICULTURA	**6.000,00**	**-6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
573 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENT.E TECNOLÓG	6.000,00	-6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Metabit Sistemas para Gestao Publica — Página: 1/2 - 26/11/2024 09:12 sdfea.rser

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo por Função e Subfunção

(Artigo 52, Incisos II, alínea "c", da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024 — **Consolidado**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO A EMPENHAR	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO A LIQUIDAR
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	**5.080.026,85**	**461.465,25**	**5.541.492,10**	**5.215.446,54**	**326.045,56**	**4.911.111,87**	**304.334,67**
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL	1.789.000,00	410.465,25	2.199.465,25	1.964.550,27	234.914,98	1.735.856,97	228.693,30
695 - TURISMO	3.291.026,85	51.000,00	3.342.026,85	3.250.896,27	91.130,58	3.175.254,90	75.641,37
25 - ENERGIA	**1.538.500,00**	**177.000,00**	**1.715.500,00**	**1.555.695,16**	**159.804,84**	**1.529.810,16**	**25.885,00**
752 - ENERGIA ELÉTRICA	1.538.500,00	177.000,00	1.715.500,00	1.555.695,16	159.804,84	1.529.810,16	25.885,00
26 - TRANSPORTE	**3.433.026,85**	**1.270.000,00**	**4.703.026,85**	**3.221.448,64**	**1.481.578,21**	**2.754.491,79**	**466.956,85**
453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	312.000,00	230.000,00	542.000,00	293.966,51	248.033,49	207.219,79	86.746,72
782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.121.026,85	1.040.000,00	4.161.026,85	2.927.482,13	1.233.544,72	2.547.272,00	380.210,13
27 - DESPORTO E LAZER	**2.050.426,85**	**482.500,00**	**2.532.926,85**	**1.884.597,30**	**648.329,55**	**1.621.206,66**	**263.390,64**
812 - DESPORTO COMUNITÁRIO	2.050.426,85	482.500,00	2.532.926,85	1.884.597,30	648.329,55	1.621.206,66	263.390,64
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	**10.099.000,00**	**-2.974.100,00**	**7.124.900,00**	**4.723.002,54**	**2.401.897,46**	**4.723.002,54**	**0,00**
843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	10.099.000,00	-2.974.100,00	7.124.900,00	4.723.002,54	2.401.897,46	4.723.002,54	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**50.409,31**	**-50.000,00**	**409,31**	**0,00**	**409,31**	**0,00**	**0,00**
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.409,31	-50.000,00	409,31	0,00	409,31	0,00	0,00
TOTAL	**151.646.000,00**	**20.518.730,56**	**172.164.730,56**	**133.713.115,96**	**38.451.614,60**	**118.152.580,78**	**15.560.535,18**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo de apuração da Receita Corrente Líquida

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

Período: Novembro/2023 a Outubro/2024

Órgão: Consolidado

RECEITAS CORRENTES

ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	1.266.417,43	1.406.575,77	1.037.226,94	1.050.360,29	823.461,18	1.140.224,53	3.050.623,98	1.128.369,15	1.250.922,63	1.116.153,59	1.240.548,57	1.213.146,97	15.724.031,03
CONTRIBUIÇÕES	109.014,87	111.273,15	114.764,58	116.541,06	106.802,61	113.226,80	0,00	242.746,75	0,00	259.001,50	135.199,80	119.348,54	1.427.919,66
RECEITA PATRIMONIAL	118.248,19	236.786,88	11.523,87	136.253,98	123.505,70	116.524,12	117.681,95	164.889,48	57.387,67	119.018,16	108.776,23	100.678,29	1.411.274,52
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.244,59	1.426,53	820,79	2.132,71	985,34	1.191,70	3.932,78	3.553,61	2.971,43	1.475,53	0,00	0,00	19.735,01
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	583.772,61	661.743,19	457.738,23	502.892,57	522.232,62	560.896,24	629.366,95	588.153,22	692.355,86	632.659,48	639.501,26	682.603,57	7.153.915,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.084.515,03	12.424.443,50	12.946.663,59	10.701.462,54	9.926.720,15	11.318.156,87	10.086.454,81	10.797.121,96	13.524.620,63	9.809.675,76	8.937.407,98	14.130.322,58	134.687.565,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.394,84	122.405,02	147.377,87	155.798,21	126.344,31	130.031,91	112.547,45	155.573,80	801.530,15	445.009,45	202.073,32	97.949,52	2.571.035,85
TOTAL RECEITAS CORRENTES (I)	**12.237.607,56**	**14.964.654,04**	**14.716.115,87**	**12.665.441,36**	**11.630.051,91**	**13.380.252,17**	**14.000.607,92**	**13.080.407,97**	**16.329.788,37**	**12.382.993,47**	**11.263.507,16**	**16.344.049,47**	**162.995.477,27**

DEDUÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
CONTRIBUIÇÃO AO R.P.P.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REC. COMPENSAÇÃO PREVIDENC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GANHOS APLIC. FINANCEIRA RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO	1.325.663,40	1.508.849,32	1.859.252,55	1.598.609,54	1.380.284,31	1.574.732,86	1.434.499,01	1.521.879,58	1.476.464,42	1.384.835,98	1.124.656,68	2.110.179,78	18.299.907,43
TOTAL DEDUÇÕES (II)	**1.325.663,40**	**1.508.849,32**	**1.859.252,55**	**1.598.609,54**	**1.380.284,31**	**1.574.732,86**	**1.434.499,01**	**1.521.879,58**	**1.476.464,42**	**1.384.835,98**	**1.124.656,68**	**2.110.179,78**	**18.299.907,43**

TOTAIS

ESPECIFICAÇÃO	11/2023	12/2023	01/2024	02/2024	03/2024	04/2024	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	TOTAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**10.911.944,16**	**13.455.804,72**	**12.856.863,32**	**11.066.831,82**	**10.249.767,60**	**11.805.519,31**	**12.566.108,91**	**11.558.528,39**	**14.853.323,95**	**10.998.157,49**	**10.138.850,48**	**14.233.869,69**	**144.695.569,84**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO | EMENDAS INDIVIDUAIS (ART.166-A, § 1,CF) (IV)

(-) EMENDAS INDIVIDUAIS (IV)	207.080,30	12.825,66	0,00	6.809,20	6.383,75	6.612,57	7.014,34	6.415,00	278,41	6.195,05	6.211,58	5.329,09	271.154,95
TOTAL (V)=(III-IV)	**10.704.863,86**	**13.442.979,06**	**12.856.863,32**	**11.060.022,62**	**10.243.383,85**	**11.798.906,74**	**12.559.094,57**	**11.552.113,39**	**14.853.045,54**	**10.991.962,44**	**10.132.638,90**	**14.228.540,60**	**144.424.414,89**

RCL AJUSTADA P/ CÁLCULO LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL | EMENDAS BANCADA (ART.166, § 16,CF) (VI)

(-) EMENDAS BANCADA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VENCIMENTO ACS E ACE (E.C. 120/2022) (VII)	81.840,00	141.108,00	110.116,00	87.544,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	87.544,00	87.544,00	1.104.016,00
TOTAL (VII)=(V-VI-VII)	**10.623.023,86**	**13.301.871,06**	**12.746.747,32**	**10.972.478,62**	**10.158.663,85**	**11.714.186,74**	**12.474.374,57**	**11.467.393,39**	**14.768.325,54**	**10.907.242,44**	**10.045.094,90**	**14.140.996,60**	**143.320.398,89**

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Demonstrativo dos Restos a Pagar

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

Consolidado

ENTIDADE / FONTE DE RECURSO	EXERCÍCIO ANTERIOR		MOVIMENTAÇÃO ATÉ O PERÍODO					SALDO ATÉ O PERÍODO	
	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO	NÃO PROC. LIQUIDADO	PAGO PROCESSADO	PAGO NÃO PROCESSADO	CANCELADO PROCESSADO	CANCELADO NÃO PROCES.	PROCESSADO	NÃO PROCESSADO
PREFEITURA MUNICIPAL	6.401.222,95	11.300.466,33	6.563.485,26	6.229.720,85	6.390.228,90	0,00	419.447,69	171.502,10	4.490.789,74
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	20.993,86	20.993,86	0,00	20.993,86	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO DE ÁGUA E ESG. DE COLINA	288.641,92	438.551,76	402.970,86	286.641,92	402.970,86	0,00	0,00	2.000,00	35.580,90
TOTAL	6.689.864,87	11.760.011,95	6.987.449,98	6.516.362,77	6.814.193,62	0,00	419.447,69	173.502,10	4.526.370,64

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Exceto órgão de Previdência

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	**12.261.855,52**	**10.728.535,19**	**10.215.948,09**
Deduções (II)	**9.874.714,23**	**24.469.420,79**	**24.383.689,79**
Ativo Disponível	17.982.175,65	18.106.471,69	16.662.123,77
Haveres Financeiros	987.287,17	9.544.896,40	10.575.239,39
(-) Restos a Pagar Processados	6.727.443,45	766.142,27	346.758,46
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	2.367.305,14	2.415.805,03	2.506.914,91
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	**2.387.141,29**	**-13.740.885,60**	**-14.167.741,70**
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	11.099.622,12	9.830.875,98	9.377.429,83
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	**-8.712.480,83**	**-23.571.761,58**	**-23.545.171,53**

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFÊRENCIA	
	No Bimestre Atual (c - b)	Janeiro a Outubro (c - a)
Resultado Nominal	**26.590,05**	**-14.832.690,70**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.380.788,54

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Nominal - Regime Previdenciário

(Artigo 53, Inciso III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2023 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.380.788,54

NOTA EXPLICATIVA:

1. Na linha DEDUÇÕES (II) se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado valor nessa linha.
2. Os valores relativos aos investimentos do RPPS serão demonstrados na linha de Haveres Financeiros.
3. O saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida, deduzidas as Receitas de Privatização e Passivos Reconhecidos.
4. O saldo dos Passivos Reconhecidos compreende as obrigações com fornecedor ou instituição financeira que não foram excluídos da Dívida Consolidada.
5. As dívidas contabilizadas como INTRA OFSS (Orçamento Fiscal e da Seguridade Social) são excluídas nos demonstrativos consolidados.

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3

Prefeitura Municipal de Colina

Resultado Primário

(Artigo 53, Incisos III, da LC. 101/00)

Período: Janeiro/2024 a Outubro/2024 — **Órgão: Consolidado**

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ANUAL INICIAL	PREVISÃO ANUAL ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	**170.971.816,78**	**179.114.718,26**	**137.361.552,48**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.185.000,00	17.185.000,00	15.617.660,99
CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.207.631,64
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	1.400.000,00	1.400.000,00	1.207.631,64
RECEITA PATRIMONIAL LÍQUIDA	137.000,00	137.000,00	43.526,47
RECEITA PATRIMONIAL	1.551.683,22	1.619.833,01	1.056.814,76
(-) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.414.683,22	1.482.833,01	1.013.288,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	143.138.816,78	150.691.718,26	112.178.606,87
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	9.111.000,00	9.701.000,00	8.314.126,51
DIVERSAS RECEITAS CORRENTES	9.111.000,00	9.701.000,00	8.314.126,51
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**301.000,00**	**2.501.000,00**	**3.874.552,94**
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	101.000,00	101.000,00	0,00
OUTRAS ALIENAÇÕES DE BENS	101.000,00	101.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	200.000,00	2.400.000,00	3.874.552,94
CONVÊNIOS	200.000,00	1.600.000,00	3.274.552,94
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	800.000,00	600.000,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	**301.000,00**	**2.501.000,00**	**3.874.552,94**
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	**21.157.500,00**	**21.157.500,00**	**18.047.019,81**
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	**150.115.316,78**	**160.458.218,26**	**123.189.085,61**

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ANUAL INICIAL	DOTAÇÃO ANUAL ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O MÊS
DESPESAS CORRENTES (X)	**147.120.049,05**	**157.510.178,20**	**111.977.318,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.450.434,34	75.082.220,30	54.688.147,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (XI)	1.000,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.668.614,71	82.426.957,90	57.289.171,34
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	**147.119.049,05**	**157.509.178,20**	**111.977.318,73**
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	**4.359.541,64**	**14.551.143,05**	**6.104.110,88**
INVESTIMENTOS	3.273.541,64	12.385.143,05	4.050.541,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XVI)	1.086.000,00	2.166.000,00	2.053.569,57
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	**3.273.541,64**	**12.385.143,05**	**4.050.541,31**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	**50.409,31**	**409,31**	**0,00**
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	**150.443.000,00**	**169.894.730,56**	**116.027.860,04**
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	**-327.683,22**	**-9.436.512,30**	**7.161.225,57**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-9.481.788,54

FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DIAB TAHA
Prefeito Municipal

PAULO CESAR DEL ANGELO
Contador
CRC 168029/O-3